



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA GERAL

EDITAL Nº 6, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

Vide [Portaria PGR/MPF nº 568, de 12 de julho de 2016](#)

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 51 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015](#), e tendo em vista as disposições constantes da [Portaria PGR/MPU nº 199, de 15/11/2011](#), estabelece e torna público o processo seletivo para concessão de bolsas para curso de pós-graduação destinadas aos membros do Ministério Público Federal.

1. DO OBJETIVO E PÚBLICO ALVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo oferecer bolsas para curso de pós-graduação a membros do Ministério Público Federal, em consonância com o Programa de Pós-Graduação do Ministério Público Federal, instituído pela [Portaria PGR nº 199, de 15/4/2011](#).

1.2 Poderão participar do processo seletivo regido por este Edital os membros do Ministério Público Federal, em efetivo exercício, que não recebam benefício de custeio ou financiamento de outra instituição pública ou privada para os mesmos fins, excetuando-se descontos parciais oferecidos pela própria instituição de ensino.

1.3 Não poderão se inscrever no processo seletivo os membros:

- a) em estágio probatório;
- b) que estiverem em gozo de:
 - b.1) licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
 - b.2) licença para tratar de interesses particulares;
 - b.3) licença para desempenho de mandato classista;
 - b.4) afastamento para exercer cargo eletivo nos casos previstos em lei; e

b.5) afastamento do País para estudo ou missão oficial, por período superior a 30 (trinta) dias.

c) que tenham sofrido penalidade administrativa disciplinar nos dois anos anteriores ao último dia das inscrições;

d) em cumprimento de período de compromisso, nos termos do art. 16, §1º, da [Portaria PGR nº 199, de 15/4/2011](#), aplicável aos membros por força da [Portaria PGR/MPU nº 21, de 9/6/2014](#).

2. DA BOLSA

2.1 A bolsa ofertada por este Edital visa subsidiar a realização de curso de pós-graduação lato e stricto sensu, na modalidade turma aberta, de livre escolha, realizado no Brasil.

2.2 A concessão da bolsa está limitada a um curso por membro.

2.3 O benefício será pago na modalidade reembolso, mediante crédito em conta corrente, limitado a 80% do valor do curso até o valor máximo de:

I - R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para curso de pós-graduação lato sensu;

II - R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) para curso de pós-graduação stricto sensu.

2.4 A bolsa de que trata este Edital valerá para reembolso das despesas realizadas no período correspondente à duração regular do curso, observando o limite constante no item 2.3.

2.4.1 A bolsa de que trata este Edital valerá para reembolso de despesas realizadas em 2016 e 2017, observado o limite constante do item 2.3.

2.5 Apenas serão reembolsadas despesas ocorridas após 1º de janeiro de 2016.

2.6 A bolsa de estudos destina-se, tão somente, ao pagamento das taxas de matrícula e de mensalidades do curso de pós-graduação escolhido.

2.7 É vedada a utilização da bolsa para pagamento de despesas com:

I - aquisição de material didático;

II - repetição de módulo em razão de aproveitamento insuficiente de qualquer natureza;

III - multas em razão de atraso na liquidação de débito;

IV - pagamentos realizados por pessoa jurídica;

V - pagamentos realizados a pessoa física.

2.8 Não serão aceitos, para fins de concessão de bolsa, cursos de pós-graduação combinados com cursos preparatórios para concursos públicos.

3. DOS DEVERES DO BOLSISTA

3.1. É dever do bolsista, ao final do curso, apresentar cópia dos seguintes documentos:

I - dissertação, tese, monografia ou artigo científico relativo ao curso;

II - diploma ou certificado de conclusão do curso;

III - histórico escolar em consonância com a Resolução do Conselho Nacional de Educação vigente à época da realização do curso.

3.1.1 O bolsista deverá informar à SUBED/SEDEP a ocorrência de alteração da data de início e da conclusão do curso, constantes do contrato, apresentando documentação comprobatória em até 60 (sessenta) dias a contar da referida alteração, sob pena de cancelamento da bolsa.

3.1.2 A alteração da data de conclusão do curso a pedido do beneficiário não poderá ultrapassar um ano daquela estabelecida no contrato.

3.1.3 Os documentos constantes no inciso II deverão ser entregues no prazo máximo de um ano, contado da data prevista de conclusão do curso a que se refere o contrato, observado o disposto nos itens anteriores, sob pena de ressarcimento do valor da bolsa.

3.2 O trabalho final de curso deverá ser desenvolvido com foco nas atividades da Instituição ou nas atividades desenvolvidas na área de atuação do bolsista.

4. DO PAGAMENTO

4.1 O reembolso será realizado mediante apresentação de comprovante de pagamento, no qual conste, discriminadamente, os valores das mensalidades e da matrícula, assim como descontos, multas e acréscimos de qualquer natureza.

4.1.1 Serão considerados documentos hábeis para a comprovação dos pagamentos efetuados:

I - nota fiscal do estabelecimento de ensino, emitida em nome do beneficiário;

II - boleto de cobrança bancária, com autenticação mecânica ou acompanhado de comprovante bancário de quitação;

III - recibo de tesouraria, emitido em nome do beneficiário, em que conste nome comercial, CNPJ, endereço da instituição e identificação do signatário.

4.1.2 Poderão ser aceitos, em caráter excepcional, como documentos hábeis para a comprovação dos pagamentos efetuados, aqueles que, de natureza declaratória, emitidas em nome do beneficiário, que contenham o nome comercial, CNPJ, endereço da instituição contratada e identificação do signatário, especificação do objeto contratado e os valores efetivamente pagos.

4.1.3 Não será considerado válido para fins de comprovação de pagamento a apresentação de agendamento bancário.

4.2 O reembolso poderá ser realizado de forma integral ou parcial, conforme tenha sido a forma de pagamento realizada pelo beneficiário (se por anualidade, semestralidade ou mensalidade), limitado aos valores indicados no item 2.3.

5. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

5.1 A bolsa será cancelada, a qualquer momento do curso, nos casos de:

I - descumprimento das disposições deste Edital;

II - reprovação por aproveitamento insatisfatório ou ausência de frequência mínima exigida;

III - desistência do curso;

IV - trancamento do curso sem a anuência da autoridade competente;

V - aposentadoria;

VI - exoneração;

VII – demissão;

5.2 Nos casos de cancelamento previstos no item anterior, o beneficiário deverá devolver ao MPF, na forma da lei, os valores dispendidos pela instituição, ficando impossibilitado, também, de participar de qualquer atividade acadêmica de mesma natureza patrocinada pelo MPF, por até dois anos subsequentes ao término da atividade, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e acatadas pela autoridade competente.

5.3 Os membros beneficiados com a bolsa de estudos deverão cumprir o período de compromisso, sob pena de ressarcimento proporcional ao erário.

5.4 Concluído o curso, o membro estará impossibilitado de participar de novo processo seletivo antes de cumprido o período de compromisso, ressalvada a hipótese de ressarcimento proporcional das despesas ao MPF.

6. DO NÚMERO DE VAGAS

6.1 As vagas e o valor das bolsas serão distribuídos conforme as especificações a seguir, respeitando a porcentagem de custeio indicada e seu respectivo limite máximo, independentemente do valor total do curso:

MODALIDADE	VAGAS	VALOR DA BOLSA
Lato sensu	8	80% do valor do curso até o máximo de R\$ 11.000,00
Stricto sensu	4	80% do valor do curso até o máximo de R\$ 23.500,00
Total		12

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição para o processo seletivo deverá ser realizada, impreterivelmente, no período compreendido entre 13 de junho a 27 de junho de 2016, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I), juntamente com a documentação especificada no item 7.2.

7.2 Devem acompanhar a Ficha de Inscrição:

7.2.1 Para curso de pós-graduação lato sensu:

- a) Termo de Compromisso assinado (Anexo II);
- b) Termo de Autorização de Publicação e Divulgação do Trabalho de Conclusão de Curso (informação apresentada no Anexo II);
- c) Currículo do Banco de Talentos;
- d) Declaração atualizada, folder ou proposta técnico-financeira a ser fornecida pela instituição de ensino, contendo informações oficiais do curso, tais como início e término, local e horário de realização, carga horária, conteúdo programático, valores e forma de pagamento;
- e) Documento que comprove o cumprimento da Resolução do Conselho Nacional de Educação CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007 pela instituição de ensino;
- f) Documento que comprove o reconhecimento da Instituição de Ensino Superior (IES) no Ministério da Educação (MEC), bem como de convênios e/ou parcerias estabelecidos quando a IES que ministra o curso for diversa daquela que expede o certificado (<http://emec.mec.gov.br>).

7.2.2 Para curso de pós-graduação stricto sensu:

- a) Termo de Compromisso assinado (Anexo II);
- b) Termo de Autorização de Publicação e Divulgação do Trabalho de Conclusão de Curso (informação apresentada no Anexo II);

c) Declaração atualizada, folder ou proposta técnico-financeira a ser fornecida pela instituição de ensino, contendo informações oficiais do curso, tais como início e término, local e horário de realização, carga horária, conteúdo programático, valores e forma de pagamento;

d) Documento que comprove o reconhecimento da Instituição de Ensino Superior (IES) no Ministério da Educação (MEC), bem como de convênios e/ou parcerias estabelecidos, quando a IES que ministra o curso for diversa daquela que expede o certificado (<http://emec.mec.gov.br>);

e) Caso o candidato já esteja matriculado em curso de pós-graduação stricto sensu, declaração que ateste a sua admissão no referido curso e cópia do projeto de pesquisa aprovado pela instituição de ensino.

7.3 A documentação pertinente à inscrição (ficha de inscrição e documentos especificados no item 7.2) deverá ser enviada à SUBED/SEDEP por meio do e-mail pgr-pos@mpf.mp.br no prazo definido no item 7.1.

7.4 Os documentos necessários à inscrição não serão recebidos fora do prazo estabelecido no item 7.1.

7.5 Será de responsabilidade do candidato a confirmação do recebimento, pela SUBED/SEDEP, da documentação encaminhada por ocasião da inscrição.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 O processo seletivo para concessão de bolsas de que trata este Edital será composto de etapa de pré-seleção, que compreenderá:

a) análise de conformidade da documentação apresentada na inscrição pelo candidato;

b) verificação do assentamento funcional do candidato, que:

b.1) não deve ter sofrido penalidade administrativa disciplinar nos dois anos anteriores ao último dia das inscrições;

b.2) não se encontra em estágio probatório;

b.3) não se encontra em gozo das licenças ou afastamentos elencados no item 1.3 deste Edital;

b.4) não se encontra em cumprimento de período de compromisso;

c) verificação se há o cumprimento das disposições contidas neste edital.

8.2 Após a verificação dos pré-requisitos constantes neste Edital, os candidatos serão classificados pela antiguidade na carreira, após a análise, procedida pela Comissão de Avaliação, de

correlação entre o tema objeto do projeto de pesquisa, as atribuições institucionais e o Planejamento Estratégico do MPF.

8.2.1 A Comissão a que se refere o item 8.1 será composta por três membros designados pelo Procurador-Geral da República.

9. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

9.1 A pré-seleção e classificação dos candidatos serão divulgadas na intranet da Procuradoria-Geral da República (<http://intranet.mpf.mp.br/>) na data provável de 15 de julho de 2016.

9.2 Os recursos contra a classificação deverão ser interpostos por meio do formulário “Recurso contra Resultado Preliminar” (Anexo IV), assinado e encaminhado, em forma digitalizada, à SUBED/SEDEP, por intermédio do e-mail pgr-pos@mpf.mp.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do ato impugnado.

9.3 Após a análise dos eventuais recursos interpostos, será divulgado, na intranet da Procuradoria Geral da República (<http://intranet.mpf.mp.br/>), o resultado final da seleção, na data provável de 05 de agosto de 2016.

9.4 Contra o resultado final não caberá recurso.

10. DAS PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES

10.1 Após a divulgação do resultado final, os candidatos selecionados terão prazo de 60 (sessenta) dias para utilização do benefício e respectiva entrega, à SUBED/SEDEP, do contrato de prestação de serviços educacionais ou documento assemelhado, ainda que de natureza declaratória, desde que especificado quanto às partes, ao objeto da relação jurídica contratual, valores a ser pagos e período da realização do curso.

10.1.1 O contrato ou documento assemelhado deverá ser enviado por e-mail (digitalizado), para o endereço pgr-pos@mpf.mp.br.

10.1.2 O prazo de entrega do contrato de prestação de serviços poderá ser prorrogado pelo Secretário-Geral.

10.2 Findo o prazo fixado no item 10.1 sem que o candidato apresente a documentação especificada, perderá o direito à vaga respectiva.

10.3 Caso ocorra desistência, cancelamento de inscrição ou desclassificação de candidato selecionado, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros aprovados, obedecida à ordem de classificação e observadas as condições estabelecidas neste Edital.

11. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPA
13 a 27 de junho de 2016	Inscrições dos candidatos
15 de julho de 2016	Divulgação da Pré-seleção e Classificação
18 e 19 de julho de 2016	Prazo para interposição de recursos
05 de agosto de 2016	Divulgação do resultado final com a relação dos selecionados
04 de outubro de 2016	Envio por e-mail do contrato de prestação de serviços educacionais ou documento similar à SUBED/SEDEP, conforme item 10

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todas as informações referentes à seleção serão divulgadas na intranet da Procuradoria Geral da República (<http://intranet.mpf.mp.br/>).

12.2 A concessão da bolsa para cursos de pós-graduação não enseja a concessão de licença para a sua realização.

12.3 O candidato responsabilizar-se-á pela veracidade de todas as informações prestadas na documentação apresentada, bem como pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

12.4 A constatação, a qualquer tempo, da existência de declarações inexatas ou de irregularidades na documentação apresentada, resguardado o contraditório e a ampla defesa, acarretará a adoção das providências cabíveis.

12.5 A documentação dos candidatos não aprovados neste processo seletivo permanecerá na SUBED/SEDEP até o preenchimento das vagas disponibilizadas, quando então será descartada.

12.6 O Ministério Público Federal não arcará com custos referentes a diárias e passagens eventualmente necessárias à realização do curso.

12.7 A seleção regida por este Edital é válida apenas para cursos realizados no Brasil.

12.8 Após a conclusão do curso, o beneficiário deverá permanecer em exercício no MPF, por período igual ao do curso, contado de seu término, salvo devolução total das despesas dependidas ao erário.

12.9 O curso deve ser realizado fora do horário de trabalho e sua carga horária não pode ser computada como efetivo exercício.


12.10 Outras informações sobre o programa de bolsas para curso de pós-graduação podem ser obtidas na Subsecretaria de Educação da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Profissional, da Procuradoria-Geral da República, pelos telefones: (61) 3212-8548 ou 8532 ou pelo e-mail: pgr-pos@mpf.mp.br .

12.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário-Geral do Ministério Público Federal.

LAURO PINTO CARDOSO NETO

[Publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 13 jun. 2016. Caderno Administrativo, p. 11.](#)

MPF
Ministério Público Federal

	Anexo I Ficha de Inscrição Processo seletivo – Modalidade Turma Aberta Pós-Graduação <i>Lato e Stricto Sensu</i>	(Favor não preencher)
		Número de inscrição
		Situação: <input type="checkbox"/> Selecionado <input type="checkbox"/> Não selecionado
Todas as informações aqui prestadas devem ser verídicas e estar de acordo com o registrado nos sistemas do MPF. O membro selecionado que não observar tal determinação será desclassificado, conforme disposição do Edital de regência do certame.		

DADOS DO MEMBRO

Nome		Data de nascimento	Matrícula
		___/___/___	
Cargo	Função (FC) / Comissão (CC)		Código da FC / CC
Unidade	Lotação	Telefone	
Já participou do Programa de Pós-Graduação de anos anteriores? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim em: _____		Sofreu penalidade administrativa nos últimos dois anos? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	
Data de ingresso no MPF		E-mail institucional	
___/___/___			

IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Curso pretendido:	<input type="checkbox"/> Especialização <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado			
Instituição de ensino:	Nome: _____			
	Endereço: _____			
Período do curso:	Meses: _____	Horário: Das _____ às _____	Data inicial: _____/_____/_____	Data final: _____/_____/_____
	Investimento: Valor total: R\$ _____		Forma de pagamento para Instituição de Ensino: _____ parcela(s) de R\$ _____, com vencimento no dia _____ 1ª parcela em: _____/_____/_____	
Outras observações importantes:				
Local/Data	Assinatura e carimbo do Membro			
_____, ___/___/_____.				



Ministério Público Federal

Anexo II
Termo de Compromisso

Processo seletivo – Modalidade Turma Aberta
Pós-Graduação *Lato e Stricto Sensu*

(Favor não preencher)

Número de inscrição

Todas as informações aqui prestadas devem ser verídicas e estar de acordo com o registrado nos sistemas do MPF. O membro selecionado que não observar tal determinação será desclassificado, conforme disposição do Edital de regência do certame.

DADOS DO MEMBRO

Nome	Data de nascimento ____/____/____	Matrícula
Cargo	Função (FC) / Comissão (CC)	Código FC / CC
E-mail institucional	Telefone ()	

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo comprometo-me:

- a) a observar e seguir os procedimentos previstos no Edital da concessão da bolsa, bem como das regras constantes na [Portaria PGR nº 199, de 15 de abril de 2011](#), que regulamenta o Programa de Pós-graduação no âmbito do MPU;
- b) a autorizar a publicação e divulgação do meu Trabalho de Conclusão de Curso;
- c) que as informações prestadas em todo o processo são verdadeiras e autênticas e que estou ciente das responsabilidades legais por elas assumidas; e
- d) a entregar à SUBED/SEDEP 01 (um) exemplar do artigo, dissertação, tese, ou monografia apresentada no curso, em formato PDF por meio de CD ROM não regravável.

Local/Data

____/____/____

Assinatura e carimbo do Membro

Ministério Público Federal

